

**COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75

NIRE 51.3.0001387-8 | Código CVM nº 2415-5

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Srs. Acionistas,

O Conselho de Administração da **COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.** (“Companhia” ou “Sinop Energia”), sociedade anônima, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Flamboyants, n.º 684, Jardim Botânico, CEP 78556-024, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.3.0001387-8, inscrita no CNPJ sob o nº 19.527.586/0001-75, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “B” sob o código nº 02415-5, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Res. CVM 80”), vem apresentar a V. Sas. a presente proposta (“Proposta”) a ser submetida à deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 20 de outubro de 2022, às 9:00 horas, em sua sede social (“Assembleia” ou “AGE”).

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS .....</b>	<b>3</b>
<b>4. LOCAL DA ASSEMBLEIA.....</b>	<b>4</b>
<b>5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA .....</b>	<b>4</b>
<b>6. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA.....</b>	<b>4</b>
<b>7. DELIBERAÇÕES .....</b>	<b>4</b>
<b>8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGE .....</b>	<b>5</b>
<b>8.1. Destituição de 1 (um) membro suplente do Conselho de Administração da Companhia .....</b>	<b>5</b>
<b>8.2. Eleição de 1 (um) membro suplente do Conselho de Administração da Companhia 5</b>	
<b>9. CONCLUSÃO .....</b>	<b>6</b>

## **1. OBJETO**

O objeto da presente Proposta é apresentar a V.Sas. as informações relevantes e a análise da administração acerca das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia, a saber:

- (i) Destituição de 1 (um) membro suplente do Conselho de Administração da Companhia; e
- (ii) Eleição de 1 (um) membro suplente do Conselho de Administração da Companhia.

## **2. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., as assembleias gerais são convocadas por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, contendo o local, a data e a hora da AGE e sua respectiva ordem do dia, observando os prazos de antecedência previstos na lei.

Não obstante, conforme o § 4º do art. 124 da Lei das S.A., independentemente das formalidades de convocação acima indicadas, será considerada regular e validamente instalada a AGE a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Assim, considerando que os 3 (três) únicos acionistas da Companhia já confirmaram que estarão presentes à Assembleia e que dispensarão a publicação do edital de convocação, a Companhia não realizará a publicação dos anúncios de convocação, nos termos da regulamentação acima indicada.

## **3. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A documentação relativa à ordem do dia, incluindo esta Proposta, encontra-se disponível na sede da Companhia para exame pelos acionistas. Esta Proposta também é disponibilizada nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.sinopennergia.com.br/>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores (internet).

#### **4. LOCAL DA ASSEMBLEIA**

A AGE será realizada na sede da Companhia localizada na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Flamboyants, n.º 684, Jardim Botânico, CEP 78556-024.

#### **5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA**

Para participação na AGE, os representantes dos acionistas ou seus procuradores deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei das S.A. e no artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, apresentando à Companhia cópias simples dos documentos que comprovem a condição de acionistas e os poderes de representação e/ou mandato, conforme o caso, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

#### **6. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Desse modo, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais das ações com direito de voto da Companhia, será instalada a Assembleia em primeira convocação. Caso esse quórum não seja atingido, a discussão e deliberação das matérias da ordem do dia dependerão de segunda convocação da Assembleia, mediante a publicação de novo edital de convocação, nos termos da Lei das S.A.

#### **7. DELIBERAÇÕES**

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções legais previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A. e dos artigos 16 e 17 do Estatuto Social da Companhia.

Considerando que as matérias a serem apreciadas na Assembleia não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

## **8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGE**

O objetivo desta seção é apresentar as informações relevantes à matéria submetida à apreciação de V.Sas. na AGE, acompanhadas da respectiva análise e proposta da Administração da Companhia, permitindo a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores Acionistas.

### **8.1. Destituição de 1 (um) membro suplente do Conselho de Administração da Companhia**

A Administração submete à apreciação dos Senhores Acionistas a proposta, apresentada pela acionista EDF Norte Fluminense S.A., por meio de carta endereçada à Companhia, para destituição do **Sr. Ricardo Barsotti** do cargo de membro suplente do Conselho de Administração para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de julho de 2020.

Em razão do disposto no do art. 18, § 1º, do Estatuto Social da Companhia e da cláusula 10.3 do Acordo de Acionistas da Companhia, a Administração propõe à Assembleia a aprovação da destituição do **Sr. Ricardo Barsotti**.

### **8.2. Eleição de 1 (um) membro suplente do Conselho de Administração da Companhia**

A administração submete à apreciação dos Senhores Acionistas a indicação feita pela acionista EDF Norte Fluminense S.A., da **Sra. Veronica Vara Eiriz** para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, em substituição ao Sr. Ricardo Barsotti, conforme a referida carta enviada à Companhia.

Assim, a Administração da Companhia propõe à Assembleia a aprovação da eleição da **Sra. Veronica Vara Eiriz** para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, para completar o mandato em curso, que se encerrará no prazo de 3 (três) anos, contados da Assembleia Geral Ordinária datada de 15 de julho de 2020.

## 9. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas, recomendando sua **integral aprovação**.

Sinop-MT, 30 de setembro de 2022.

---

**Antonio Augusto Bechara Pardauil**  
Presidente do Conselho de Administração